LEI N.º 2.265/2023
DATA: 23/06/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.158.055,38 (um milhão cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.158.055,38 (um milhão cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001.12.122.0010.2.023. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

695 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.055,38

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
06.001.27.122.0008.2.048. Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos

672 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00

06.001.27.812.0008.2.049. Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos

148 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0017.1.052. Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde

155 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

07.001.10.301.0017.2.055. Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos

697 - 4.4.90.52.00.00 31063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.800,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
08.001.20.122.0019.2.070. Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

235 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.001.20.122.0019.2.071. Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

241 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
698 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.122.0010.2.085. Aquisição de Moveis, Equipamentos e Material Permanente

700 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
11.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
11.001.04.122.0009.2.114. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Habitação

405 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.200,00

11.001.04.542.0009.2.118. Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos

428 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

11.001.15.452.0009.1.119. Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

696 - 4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

Total Suplementação: 1.158.055,38

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
06.001.04.122.0008.2.046. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes

137 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.000,00

06.001.27.812.0008.2.049. Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos

146 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0017.1.052. Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde

153 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
08.001.20.122.0019.2.071. Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

240 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
11.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
11.001.04.452.0009.1.115. Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

408 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00

11.001.18.542.0009.0.038. Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e/ou Triagem e Compostagem

442 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

Total Redução: 223.200,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Assinado de forma digital por VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.06.23 14:08:09 -03'00'

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal